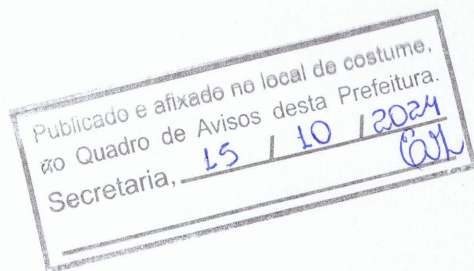




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 624 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.



"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL nº 14.399/2024 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Serrania/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 121, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos inscritos e projetos culturais habilitados na forma da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura":

- a) **Evandro Donizetti Gonçalves**, que presidirá a Comissão
- b) **Ademilson dos Santos**, membro da Comissão
- c) **Simone Bernardes Pereira Baldini**, membro da Comissão

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. Evandro Donizetti Gonçalves, Presidente da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – acompanhar, monitorar, avaliar, selecionar, fiscalizar e emitir parecer em cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Federal nº 14.339/2022, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e plano de ações, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, se o caso;

III – outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.339/2022 e legislação conexa.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serrania-MG, 15 de outubro de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>15 / 10 / 2024</u>
--